LEI MUNICIPAL Nº 792/85

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Municipio de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1986, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a RECEITA em Cr$ 12.000.000.000 (Doze Bilhões de Cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância.

ARTIGO 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTES

1. Receita Tributária.....	Cr$	1.156.500.000
2. Receita Patrimonial.....	Cr$	246.000.000
3. Transferências Correntes.....	Cr$	5.871.500.000
4. Outras Receitas Correntes....	Cr$	876.000.000
Sub-Total	Cr$	8.150.000.000

RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito.....	Cr$	3.000.000.000
2. Alienação de Bens.....	Cr$	120.000.000
3. Transferências de Capital....	Cr$	500.000.000
4. Outras Receitas de Capital...	Cr$	230.000.000
Sub-Total	Cr$	3.850.000.000
TOTAL GERAL	Cr$	12.000.000.000

ARTIGO 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho, por funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuidas da seguinte forma:

Lei Municipal nº 792/85 continuação

A - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1 - Despesas de Custeio.....	Cr$	4.681.000.000
3.2 - Transferências Correntes.....	Cr$	238.000.000
Sub-Total.....	Cr$	4.919.000.000
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1 - Investimentos.....	Cr$	6.914.000.000
4.2 - Inversões Financeiras.....	Cr$	150.000.000
4.3 - Transferências de Capital.....	Cr$	17.0000000
TOTAL GERAL....	Cr$	12.000.000.000

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	Cr$	497.000.000
03 - Administração e Planejamento.....	Cr$	3.468.500.000
04 - Agricultura.....	Cr$	350.000.000
08 - Educação e Cultura.....	Cr$	1.810.500.000
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr$	3.827.000.000
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr$	780.000.000
15 - Assistência e Previdência.....	Cr$	492.000.000
16 - Transportes.....	Cr$	775.000.000
TOTAL...	Cr$	12.000.000.000

C - DESPESA POR ÓRGÃO

1.1- Poder Legislativo.....	Cr$	502.000.000
2.1- Administração Superior.....	Cr$	153.000.000
2.2- Secretaria de Administração.....	Cr$	1.483.500.000
2.3- Secretaria de Finanças.....	Cr$	584.500.000
2.4- Secretaria dePlanejamento.....	Cr$	17.500.000
2.5- Secretaria de Ação Social.....	Cr$	487.000.000
2.6- Secretaria de Educação e Cultura.....	Cr$	1.110.500.000
2.7- Secretaria de V. O. Urb. e Serv.Pub..	Cr$	7.628.000.000
2.8- Sub-Prefeitura do Distrito do Pará...	Cr$	18.000.000
2.9-Sub-Prefeitura do Dstrito de Poço Fundo	Cr$	16.000.000
TOTAL.....	Cr$	12.000.000.000

Lei Municipal nº 792/85 continuação

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 40%(quarenta por cento) do valor da DESPESA fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender as Despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercicio de 1986.

II - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da RECEITA estimada.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 1985

Augustinho Rufino de Melo - Prefeito